

O IMPACTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS NAS PRÁTICAS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAIS DAS EMPRESAS

THE IMPACT OF GOVERNMENTAL ACTIONS IN PRACTICE OF SOCIAL AND ENVIRONMENTAL RESPONSIBILITIES FIRMS

EL IMPACTO DE LAS ACCIONES GUBERNAMENTALES EN EMPRESAS DE PRÁCTICAS DE RESPONSABILIDAD SOCIAL Y AMBIENTAL

LUCAS BORGES KAPPEL

Mestrando em Administração – FAGEN / UFU – Universidade Federal de Uberlândia
Administrador do IFTM – Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Reitoria
lucaskappel@yahoo.com.br

VALDIR MACHADO VALADÃO JÚNIOR

Doutor em Engenharia de Produção – UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina
Professor Adjunto da FAGEN / UFU
valdirjr@ufu.br

RESUMO

A presença das ações de responsabilidade socioambiental - RSA no cotidiano das empresas tem-se intensificado nos últimos anos; essa intensificação se deu por vários motivos, dentre eles são verificadas ações também do governo no sentido de influenciar estas organizações quando da RSA. Esse artigo tem o objetivo, então, de estudar quais são estas ações, por parte do governo federal, que impactam as práticas de RSA das empresas brasileiras e, para tanto, foi realizada análise de documentos. Os principais resultados apontaram para medidas legislativas e sociais no sentido de ampliar estas ações e influenciar indivíduos a se relacionarem, preferencialmente, com organizações que possuam esta consciência.

Palavras-chave: Responsabilidade socioambiental, governo, sociedade, empresas, impactos.

ABSTRACT

The presence of the actions of environmental responsibility - RSA in the daily business has intensified in recent year; this intensification occurred for several reasons, among them are federal government actions also found to influence these organizations in the RSA. This paper aims, then, to study which are these actions by the government that impact the practices of RSA in Brazilian companies and, for this, it were analysis of documents. The main results pointed to legislative and social measures to broaden these actions and influence people to make relationships, preferably, with organizations with this awareness.

Key-words: *Environmental responsibility, government, society, business, impacts.*

RESUMEN

La presencia de las acciones de responsabilidad ambiental - RSA en los negocios todos los días se ha intensificado en los últimos años; este aumento se produjo por varias razones, entre las que se verifican también las acciones del gobierno para influir en estas organizaciones cuando el RSA. Este artículo pretende, pues, a estudiar lo que estas acciones del gobierno federal, que afectan las prácticas de RSA empresas brasileñas y, por lo tanto, hemos analizado los documentos. Los principales resultados de las medidas legislativas y sociales para ampliar estas acciones y personas de influencia que se relacionan preferentemente con organizaciones que tengan esta conciencia.

Palavras clave: *La responsabilidad ambiental, gobierno, sociedad, empresas, impactos.*

1. INTRODUÇÃO

Muito tem se falado acerca da responsabilidade socioambiental – RSA e sobre as práticas necessárias, ditas sustentáveis, para que se consiga uma melhor qualidade de vida, melhores relacionamentos sociais, melhoria das condições econômicas das empresas e maior proteção ao meio ambiente (TACHIZAWA e POZO, 2009; OLIVEIRA, 2005; NASCIMENTO, 2007; VALADÃO JÚNIOR e OLIVEIRA, 2010; COSTA e TEODÓSIO, 2011; SOARES e VALADÃO JÚNIOR, 2007; BORGES, MIRANDA e VALADÃO JÚNIOR, 2007). Mas afinal o que seria esta RSA aplicada à realidade empresarial? Nascimento (2007) afirma que a responsabilidade socioambiental nasceu da junção dos conceitos de gestão social e da gestão ambiental; apesar de terem partido de pontos distantes, a primeira discutida na sociologia e a segunda mediante a preocupação da sociedade com as gerações futuras, a realidade das organizações e os impactos por elas causados, promoveram a formação da chamada gestão socioambiental.

Essa nova abordagem de responsabilidade empresarial para com o mundo, então, passou a ser o foco de atenção na tomada de decisão das empresas, conforme indica Portilho (2004):

Assim, ultrapassadas as correntes preservacionistas e conservacionistas do movimento ecológico original, o chamado socioambientalismo rompe radicalmente com as proposições anteriores e aponta os insustentáveis padrões de produção e consumo como um dos temas mais recorrentes na análise da situação ambiental (PORTILHO, 2004, p. 3).

O consumidor, neste contexto, passou a exigir cada vez mais das organizações, a comercialização de produtos e / ou serviços sustentáveis e, juntamente a este fato, eles não mais se preocupavam apenas com o preço, mas também com os benefícios que estes produtos trariam para o meio ambiente e para a sociedade; assim o governo passou a verificar a possibilidade de regulamentar procedimentos para que estas organizações, de fato, praticassem ações socioambientais (ILINITCH e SCHALTEGGER, 1993; SCHNAIBERG e GOULD, 1994; SCHOT, 1991; STEGER, 1993; BARROS e COSTA, 2008) e teve o auxílio da sociedade na efetivação destas regulamentações (PORTILHO, 2004; EGRI e PINFIELD, 1998).

No sentido desta interferência, por parte do governo, alguns estudos, entre eles artigos, dissertações e teses, foram percebidos (RICO, 2004; SOUZA, 2004; DONAIRE, 1994; SOUZA, 2002; SOUZA, 1997; FREITAS, 2005); em sua maioria foram realizados por

intermédio de pesquisas qualitativas utilizando-se de observação, de levantamentos bibliográficos, estudos de casos e análises documentais.

Apesar de relevantes para a academia, para a prática das atividades das empresas e para a sociedade em geral, tais estudos não tratavam dos pontos em que o governo interferiu diretamente nas ações de RSA das empresas; pouco, portanto, foi explicado acerca destas ações nos últimos cinco anos, e menos ainda em relação às ações também sociais e não apenas ambientais e econômicas, que também são objeto deste.

O objetivo deste artigo foi, então, de estudar quais são estas ações promovidas pelo governo federal que têm impactado as práticas de RSA das empresas brasileiras nos cinco últimos anos (2008-2012). Esta escolha se deu justamente por saber-se que é dever também do estado, além da sociedade e das empresas, propor e consolidar mecanismos para que a RSA, de fato, aconteça (BRASIL, 1988). Pretende-se colaborar para a academia brasileira por meio da contribuição de estudos sobre responsabilidade socioambiental, tendo como agente inicial de mudanças o governo; a colaboração para as empresas será no sentido de oferecer informações sobre auto-regulação para que elas possam se preparar para as exigências governamentais, sociais, legais e éticas que a RSA engloba, conforme salientam Carroll, Delacroix e Goodstein (1988) e Carroll (1998). À sociedade, de modo geral, é ofertada a contribuição de informações, as quais os consumidores precisam saber; um exemplo dessa contribuição se dá conforme explanaram Carrieri, Silva e Pimentel (2009) de que as empresas chegam a fingir a abertura de ações e planos sustentáveis, porém, quando efetivamente os praticam, os fazem meramente com interesses econômicos.

O estudo foi realizado da seguinte forma: na primeira parte encontra-se o referencial teórico que por sua vez foi subdividido em duas outras partes; posteriormente os aspectos metodológicos foram abordados, seguidos da apresentação e análise dos dados e das considerações finais.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Esta etapa do trabalho foi subdividida em duas partes: na primeira se abordou os diferentes conceitos, definições e características da RSA; na segunda se estudou e se discutiu as pesquisas já realizadas sobre o proposto tema supracitado, as ações do governo que impactam as práticas de RSA das empresas brasileiras, por meio de uma breve pesquisa realizada por levantamento bibliográfico.

2.1 RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Os discursos acerca das responsabilidades para com a sociedade e para com o meio ambiente são cada vez mais presentes; tanto pela mídia, por meio de reportagens e ações, quanto pelas empresas, mediante tentativa de comoção popular para a utilização de produtos socioambientais, o tema vem sendo amplamente debatido, de um modo geral, em toda a sociedade. Vale ressaltar, porém, que o termo “responsabilidade socioambiental” é atualmente praticado pelo fato da preocupação com as responsabilidades das empresas terem deixado de ser apenas sociais e englobarem também aspectos ambientais (DEMAJOROVIC, 2003). Assim sendo, o termo nada mais seria que as ações sociais e ambientais propostas como sendo de responsabilidade de todos, inclusive governo e empresas.

Neste sentido Ashley (2002, p. 6) explica que a responsabilidade social é definida “... como toda e qualquer ação que possa contribuir para a melhoria da qualidade de vida da sociedade”. Diferentemente desta linha de raciocínio, Friedman (1970) acredita que a responsabilidade social é um comportamento que impede a maximização de lucros, e é assumida para beneficiar a outros que não são acionistas da empresa. Assim, Friedman se referia, também, aos *stakeholders*, às entidades e / ou pessoas com as quais as organizações têm relacionamento. Esta consideração é debatida por Demajorovic (2003), quando afirma que os objetivos socioambientais e seu aprendizado devem ser divulgados a estes entes do relacionamento. Em se tratando da responsabilidade ambiental, segundo Maimon (1994), de modo gradual, passou a ser estudada e praticada como uma necessidade de sobrevivência, constituindo um mercado promissor; os 3 fatores que contribuíram para essa mudança de comportamento foram: (1) a crescente sensibilidade e crescimento do interesse das pessoas quanto às questões ambientais, (2) a expansão do movimento ambientalista, que vem adquirindo consideráveis experiências práticas, teóricas, técnicas, político-organizacionais e sociais e (3) a informação sobre a disponibilidade e a difusão das inovações tecnológicas (processos e produtos) que diminuem ou eliminam a poluição e outros problemas ambientais (MAIMON, 1994).

Assim, na tentativa de realizar uma ligação entre as definições de responsabilidade ambiental e responsabilidade social, aplicadas à empresa, Nascimento (2007) propôs uma reflexão sobre a origem e proposições dos conceitos de gestão social e da gestão ambiental. Realizou uma pesquisa na literatura, identificando os fatos marcantes nas últimas seis décadas. Os resultados apontaram para o fato de que a gestão social e gestão ambiental partiram de pontos distantes, mas a realidade das organizações e os impactos por elas causados foram os responsáveis por esta fusão, formando-se a gestão socioambiental. Dias (2006) já havia tentado aproximar os conceitos anteriormente, quando explicou que a responsabilidade ambiental empresarial é constituída de ações e / ou atividades que vão além da simples obrigação legal, que assumem, portanto, como voluntários, para garantir a sobrevivência das gerações futuras.

Entender os termos, porém, não é tão difícil quanto colocá-los em prática; o maior desafio às organizações realmente é o de integrar às atividades rotineiras às estratégias socioambientais (GUIA EXAME, 2005). Barros e Costa (2008) entendem que, inclusive, a escolha dos consumidores para com as empresas que são comprometidas com ações de responsabilidade socioambiental é uma das iniciativas que fazem estas empresas observarem tal movimento e, de fato, mudar.

As empresas, então, adotam tais medidas ditas “sustentáveis”, parcialmente, em resposta às pressões externas, mas também por verificarem uma possível maximização de seus interesses a médio e longo prazos; esta maximização de interesses pode ser ligada, inclusive à lucratividade, por meio da criação e institucionalização de códigos de ética, pela busca e implementação de certificações, pela publicação de relatórios sobre seus impactos socioambientais e por meio da promoção de diálogos e debates sobre o tema entre as partes interessadas e relacionadas. Dessa forma a sociedade teria a imagem de que tais empresas são responsáveis socioambientalmente, e isso traria vantagens competitivas às mesmas (KREITLON, 2005).

Ademais, vários autores estudaram o tema RSA e contribuíram para a ampliação de seus preceitos. No Quadro 1 se verifica alguns estudos acerca do referido tema:

QUADRO 1 - RESUMO DOS ESTUDOS REALIZADOS SOBRE RSA DAS EMPRESAS.

AUTOR	OBJETIVO	MÉTODO	RESULTADOS
Tachizawa e Pozo (2009)	Apresentar uma proposta de arquitetura de dados relativos ao tema de sustentabilidade para avaliar os custos socioambientais nas empresas.	Baseado na <i>grounded theory</i> .	Necessidade de se adotarem enfoques distintos de sustentabilidade para diferentes tipos de organizações, no que diz respeito à gestão de custos socioambientais.
Oliveira (2005)	Analisar como as 500 maiores empresas S.A. não financeiras do Brasil divulgaram as informações de caráter socioambiental.	Coleta dos balanços sociais publicados pelas empresas deste grupo, verificando como se deram estas publicações, e quanto, em recursos, as empresas disponibilizaram para determinados setores socioambientais.	Quanto maior a empresa mais se publica balanços sociais; as maiores empresas brasileiras divulgam balanços sociais em número similar às maiores internacionais; as maiores empresas se encontram nos setores de maiores impactos sociais e ambientais.
Nascimento (2007)	Propor uma reflexão sobre a origem e proposições dos conceitos de Gestão Social e da Gestão Ambiental.	Pesquisa na literatura, identificando os fatos marcantes nas últimas seis décadas.	A Gestão Social e Ambiental partiram de pontos distantes, mas a realidade das organizações e os impactos por elas causados foram os responsáveis por esta fusão, formando a Gestão Socioambiental.
Valadão Júnior e Oliveira (2010)	Analisar se a empresa Cargill Agrícola S/A – Complexo Industrial de Uberlândia possui a gestão socioambiental como valor empresarial.	Estudo de caso de múltiplas fontes de evidências e análise de dados por intermédio de técnicas qualitativas e quantitativas.	A Cargill possui práticas de gestão socioambiental, porém, elas ainda não são completamente partilhadas.
Costa e Teodósio (2011)	Obter respostas aos dilemas do consumo construídas por atores da sociedade civil, do estado e do mercado.	Pesquisa empírica, de abordagem qualitativa, com entrevistas em profundidade e análise descritiva.	A comunicação para a construção de discursos e práticas politicamente corretos para o consumo, por parte dos atores pesquisados, para torná-lo sustentável, nem sempre abarca a complexa relação que envolve o meio ambiente nas esferas pública e organizacional. Muito presente nos textos de relatórios empresariais, o desenvolvimento sustentável não é percebido na prática organizacional cotidiana.
Soares e Valadão Júnior (2007)	Investigar o que está subjacente à RSA, indo além da leitura superficial do que as empresas, a mídia e publicações acadêmicas divulgam amplamente e o público geral acata como ético e socialmente	Levantamento bibliográfico.	As empresas falsearem a responsabilidade socioambiental, uma vez que ao mesmo tempo em que divulgam sua imagem de empresa sustentável, sutilmente pressionam ainda mais os funcionários, que além das atividades normais a serem desempenhadas, ainda tem que se dedicar às causas. Terminam, ainda,

	responsável.		por concluir que não se pode admitir a transformação da RSA em mera ferramenta gerencial de marketing ou de recursos humanos.
Borges, Miranda e Valadão Júnior (2007)	Analisar como as fundações constroem discursivamente sua relação com a empresa e a sociedade a partir do tema Responsabilidade Social.	Análise de discurso em seis fundações.	Além de protagonistas na criação de valor social, que é a principal intenção da constituição das fundações corporativas, essas entidades desempenham um papel estratégico para as companhias segundo uma “nova” filantropia; neste, as organizações se utilizam da imagem consolidada de empresa responsável para agregar outros benefícios, sejam eles governamentais, financeiros e / ou mercadológicos.

Fonte: elaborado pelos autores, baseado nos estudos da revisão bibliográfica.

Conforme se percebeu, várias abordagens sobre a responsabilidade socioambiental foram realizadas, por meio de pesquisas diversas e diferenciadas. Cabe, entretanto, saber quais são as ações propostas ou realizadas pelo governo que impactam nas decisões sobre a RSA das empresas, dado que é dever do estado promover ações para que a sustentabilidade aconteça (BRASIL, 1988).

2.2 AÇÕES DO GOVERNO QUE IMPACTAM A RSA

Nos EUA e Europa a responsabilidade social corporativa era doutrina, no século XIX, quando a condução dos negócios era função do estado, e não uma prerrogativa de interesse da economia privada (HOOD, 1998). Dessa mesma forma, nos dias de hoje, apesar de outros setores da sociedade estarem colaborando para um mundo mais sustentável, ainda há um consenso de que é função, também do estado, a promoção da saúde social e ambiental. A perspectiva funcional concorda com esta teoria, uma vez que outras instituições, excluindo-se as privadas:

[...] tais como governo, igrejas, sindicatos e organizações sem fins lucrativos, existem para atuar sobre as funções necessárias ao cumprimento da responsabilidade social corporativa (ASHLEY, COUTINHO e TOMEI, 2000, p. 4).

Assim, conforme se percebeu, “as empresas, adotando um comportamento socialmente responsável, são poderosos agentes de mudança ao assumirem parcerias com o Estado e a sociedade civil, na construção de um mundo economicamente mais próspero e socialmente mais justo” (RICO, 2004, p. 73).

Neste sentido, Rico (2004) tinha, em seu trabalho, o objetivo de contextualizar a história do surgimento da responsabilidade social empresarial no Brasil, analisar suas propostas e controvérsias, bem como suas relações e parcerias com o estado e a sociedade civil. Por intermédio de um levantamento histórico e bibliográfico acerca do tema, o autor concluiu sobre a necessidade real das empresas, que ainda não o fizeram, se aliarem a outros parceiros e, assim, somar esforços na luta pelo desenvolvimento econômico, social e ambiental viáveis; as empresas que o fizeram conseguiram grandes vantagens competitivas em relação às demais.

Freitas (2005) cita, em seu texto, ações que fizeram com que algumas funções e delegações fossem efetivadas. Citando a Constituição Federal de 1988, (BRASIL, 1988), o autor explora as seguintes informações:

No que diz respeito à competência para legislar sobre meio ambiente, a União tem competência privativa para legislar sobre (CF, art. 22): águas (inc. IV); jazidas, minas e outros recursos naturais (inc. XII); e atividades nucleares (inc. XXVI). Cabe aos Estados legislar concorrentemente com a União sobre (CF, art. 24): florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição (inc. VI); proteção ao patrimônio histórico, cultural, turístico e paisagístico (inc. VII); responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (inc. VIII). Conforme ainda o art. 23, inc. VI, da Constituição, os Estados e Municípios devem zelar pela proteção ao meio ambiente e combater a poluição (FREITAS, 2005, p. 2).

Cabe aqui descrever que as ações acima elencadas, por meio de leis, restringem as empresas em algumas de suas atividades normais; assim, mineradoras não poderão exercer suas atividades em qualquer local, madeireiras não poderão extrair madeiras de qualquer espaço e hidrelétricas não poderão ser implementadas em alguns territórios. A legislação deverá ser observada anteriormente à execução das atividades da empresa (SOUZA, 2005).

Após algumas outras citações acerca do papel do estado na promoção de instrumentos que levem à RSA pelas empresas, Freitas (2005) complementa sobre a existência de mecanismos que são levados em conta, independentemente do poder do estado, como a criação da ISO 14.000, pela organização não governamental *International Organization for Standardization*, que instituiu selos de qualidade às empresas que consigam reduzir ao máximo os danos ao meio ambiente. Termina seu estudo, porém, enfatizando outras formas de ação do estado, como a tributação ambiental, que pode ser efetivada por meio de incentivos fiscais ou por progressividade e diferenciação de alíquotas, pelo art. 5º da Lei Nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, que isenta do Imposto Territorial Rural as áreas naturais preservadas e os estados que atribuem ao ICMS uma função ecológica (FREITAS, 2005).

Souza (1997), adentrando-se ainda às questões ambientais, explicita um pouco mais acerca das licenças ambientais e seus efeitos para com as empresas. Discorrendo acerca do zoneamento ambiental e da revisão das atividades potencialmente poluidoras, o autor lembra que “A empresa interessada não poderá iniciar suas atividades antes de obtida a necessária licença” (SOUZA, 2005, p. 130). Termina por explicar que, de acordo com o Decreto Nº 88.351, de 1º de junho de 1983, alguns estados já previram diretrizes legais de prevenção da poluição, notadamente a observância do prévio licenciamento.

Levando-se em consideração a interferência do estado nas ações de RSA, Souza (2002) objetivou discutir e aprofundar teoricamente as transformações ocorridas nas estratégias ambientais das empresas, os seus condicionantes, os fatores que as afetam e as formas como elas se diferenciam. Para tanto o autor discutiu estudos empíricos acerca do tema e concluiu que as estratégias ambientais são motivadas tanto por fatores institucionais quanto concorrenciais, que elas evoluíram em importância e em conteúdo nas empresas e que variam em função de fatores internos.

Conforme se percebeu, vários autores abordaram pontos em que o governo interferiu diretamente nas ações de RSA das empresas; porém, pouco foi explicado acerca destas ações nos últimos cinco anos, e muito pouco em relação às ações também sociais e não apenas ambientais, que também são objeto deste.

3. ASPECTOS METODOLÓGICOS

Nesta etapa são descritos os procedimentos que foram tomados para a realização da pesquisa; em relação à abordagem, a mesma foi realizada de forma qualitativa, que, segundo Chizzotti (1995) é aquela em que há a participação do pesquisador nos resultados, já que o mesmo compreende e interpreta os dados levantados.

O trabalho foi desenvolvido baseado em uma pesquisa de natureza aplicada, uma vez que nesta há a intenção de utilizar os resultados teóricos obtidos na prática empresarial, conforme preconizaram Barros e Leffeld (2000).

Em se tratando dos objetivos de pesquisa, os mesmos foram realizados de maneira descritiva, conforme explicaram Silva e Menezes (2000), a qual tem como prerrogativa:

[...] descrever as características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis. Envolve o uso de técnicas padronizadas de coleta de dados: questionário e observação sistemática. Assume, em geral, a forma de levantamento (SILVA e MENEZES, 2000, p. 21).

Quanto aos métodos de procedimento, a geração de dados ocorreu por intermédio da coleta de documentos e a análise de dados foi realizada mediante indexação e análise de conteúdo de documentos (BAUER e GASKELL, 2011); Segundo Olabuenaga e Ispizúa (1989) esta última é caracterizada por ser uma técnica para ler e interpretar o conteúdo de determinados documentos, que de outra forma estariam inacessíveis, os quais trarão informações, a partir da análise e dos resultados e gerarão posterior conhecimento. Esta foi a única forma de análise deste trabalho, uma vez que pode ser abordada de duas formas: (1) servir de complementação para as informações obtidas por outros procedimentos e para (2) ser o exclusivo método, que é o caso desta pesquisa (BELL, 1993).

Assim, foram levantados documentos tais como leis, decretos, projetos, resoluções, acordãos, projetos governamentais, literatura cinzenta e outros que promovessem algum tipo de influência sobre a RSA das empresas brasileiras; em adição foi consultado o *site* oficial do governo federal, (PLANALTO, 2012), utilizando-se a palavra chave “socioambiental” a fim de acrescentar possíveis eventos sustentáveis não encontrados anteriormente e o site oficial de compras do governo federal, (COMPRASNET, 2012), para melhor entendimento acerca do funcionamento das contratações e aquisições públicas. As pesquisas foram direcionadas aos eventos promovidos pelo governo federal e que impactaram as empresas, sendo direta ou indiretamente, nos últimos cinco anos (2008-2012), excluindo-se as ações que fomentaram a RSA diretamente e apenas à sociedade.

A data de corte para a referida pesquisa foi estabelecida em 10 de agosto de 2012, uma vez que novos eventos ou instrumentos em prol da influência da RSA das empresas poderiam ser efetivados após o início da elaboração deste.

Após o levantamento de tais documentos os mesmos foram analisados, resumidos e separados por seções; as devidas explanações acerca dos mesmos seguem abaixo, na próxima etapa deste.

Como limitações para este estudo pode-se citar possíveis falhas em encontrar ações e / ou eventos praticados pelo governo nos cinco últimos anos; alguns destes podem não ter sido encontrados e, portanto, não descritos, exemplificados e datados conforme os outros estudos e, portanto, não contabilizados neste. A simplicidade da descrição neste estudo,

referente aos conteúdos dos documentos aqui citados, pode também ser considerada uma limitação, uma vez que os documentos são excessivamente extensos, densos e complexos e suas completas descrição e análise, aprofundadas inviabilizariam o estudo.

4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Após a efetiva realização de tais estudos e buscas pelos documentos informados, os dados levantados foram analisados e o resumo desta análise segue abaixo, em momentos separados; cabe aqui destacar que as ações realizadas pelo governo que impactam a RSA das empresas não se esgotaram neste estudo por terem aplicações amplas e poderem ser praticadas mediante vários instrumentos, muitos dos quais podem não ser de domínio público estrategicamente. Esta seção é composta por 5 etapas. Na primeira discorreu-se acerca das ações referentes às compras públicas, na segunda sobre a política nacional dos resíduos sólidos e na terceira acerca da importância das crianças na conscientização da sociedade e das empresas. No quarto momento foram descritos fatores ligados aos incentivos fiscais e no quinto foram consolidadas as informações coletadas em um quadro, para melhor visualização e maior contribuição.

4.1 DADOS REFERENTES ÀS COMPRAS PÚBLICAS

Vários instrumentos surgiram para promover a sustentabilidade das compras públicas da administração federal. Estas medidas impactaram diretamente na gestão das empresas, uma vez que as participantes de licitações ou adjudicatárias de dispensas e inexigibilidades - que podem ser qualquer empresa desde que possuam os documentos cadastrados - necessitaram estar devidamente enquadradas e preparadas para atenderem a este mercado, cujas negociações são regulamentadas na forma de leis e não apenas comercialmente, como ocorre em algumas empresas privadas.

4.1.1 Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012

O decreto supracitado regulamentou o art. 3º da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelecendo critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por intermédio das contratações públicas realizadas pela administração pública federal e deu outras providências (BRASIL, 2012; COMPRASNET, 2012).

Por meio deste decreto as instituições, empresas e autarquias públicas federais deverão seguir algumas diretrizes de sustentabilidade:

Art. 4o São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras (BRASIL, 2012; COMPRASNET, 2012).

O inciso I do art. 4 tem relação direta com a sustentabilidade ambiental; entretanto as empresas terão pouco impacto com este, a não ser pelo exemplo deixado pelos órgãos públicos. Em relação ao inciso II já se verifica mudanças consideráveis na gestão de RSA das empresas; como a administração pública federal passa a dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem locais, o governo está colaborando diretamente para o fortalecimento destas empresas. Consequentemente estas, fortalecidas, gerarão mais renda e contratarão mais trabalhadores que consumirão mais e fomentarão o círculo econômico-financeiro da região. Assim sendo, o governo, com o inciso II, colaborou para o desenvolvimento social e econômico das empresas e da sociedade em geral, conforme preconizado por Rico (2004).

O inciso III, assim como o I tem relação direta com a sustentabilidade ambiental, porém, tem pouco impacto em relação à interferência da RSA das empresas. O inciso IV apenas corrobora a informação anteriormente postada; a geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local, é fator impactante na responsabilidade social das empresas. O inciso V tem relação com a responsabilidade social, uma vez que garantindo aos consumidores maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra, a qualidade de vida da população aumentará e isso deverá ser verificado pelas empresas, conforme Rico (2004). O inciso VI também tem relação ambiental, conforme item III e I. O inciso VII, relacionando a responsabilidade ambiental, colabora para que as empresas trabalhem apenas com recursos regulamentados, ou não poderão fornecer para a administração pública federal, conforme dito por Souza (2005).

4.1.2 Debate sobre as compras sustentáveis no Brasil

Tratou-se de um evento organizado pelo Fórum Lideranças Executivas de Órgãos Públicos Federais no Rio de Janeiro – GesRIO e também pelo Centro de Estudos em Sustentabilidade da EAESP – Gvces, ocorrido em 19 de junho de 2012. O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG foi representado pelo secretário de logística e tecnologia da informação, Delfino Natal de Souza, que ministrou palestra sobre as contratações sustentáveis no governo federal (COMPRASNET, 2012). Este tipo de evento em prol da discussão dos impactos do governo na RSA não foi discutido pelos autores pesquisados, porém, colaborou para o desenvolvimento social e econômico das empresas e da sociedade em geral, conforme preconizado por Rico (2004) e para a regulamentação de suas atividades para com o governo, conforme Souza (2005); além disso, se consubstancia em demonstrar como o governo é responsável por esta disseminação da RSA (FREITAS, 2005; ASHLEY, COUTINHO e TOMEI, 2000).

4.1.3 Prêmios Equipe Sustentável e Edital Sustentável

Organizado pelo MPOG, suas duas edições, 2011 e 2012 tiveram o objetivo de identificar e valorizar boas práticas da administração pública em relação às licitações sustentáveis e compartilhar experiências que possam servir de referência para outras instituições. Puderam participar órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional da União, estados, Distrito Federal e municípios. O prêmio foi dividido em duas categorias: equipe sustentável, para contratos nas modalidades pregão, concorrência e tomada de preço e edital sustentável, no qual puderam concorrer editais por meio de intenção de registro de preço ou de sistema de registro de preço (COMPRASNET, 2012). Este tipo de evento em prol da discussão dos impactos do governo na RSA não foi discutido pelos autores pesquisados, porém, colaborou para o desenvolvimento social e econômico

das empresas e da sociedade em geral, conforme preconizado por Rico (2004) e para a regulamentação de suas atividades para com o governo, conforme Souza (2005); além disso, se consubstancia em demonstrar como o governo é responsável por esta disseminação da RSA (FREITAS, 2005; ASHLEY, COUTINHO e TOMEI, 2000).

4.1.4 Decreto nº 7.601, de 7 de novembro 2011

Estabeleceu a aplicação da margem de preferência nas licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para a aquisição de produtos de confecções, calçados e artefatos, para fins do disposto no art. 3º da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Com esta iniciativa o governo federal promove a sustentabilidade social, conforme citado por Rico (2004), uma vez que a preferência para aquisição de produtos manufaturados prestigia os produtores locais e nacionais. Este fator deve ser levado em consideração uma vez que a participação das Micro e Pequenas Empresas nas aquisições públicas teve um crescimento de 43,36% em 2011, em relação a 2010. Esse montante beneficiou 231 mil pequenos fornecedores, que venceram as licitações realizadas pelo governo em todo país, sendo dividido entre empresas das regiões Sudeste (37%), Nordeste (20%), Sul (19%), Centro Oeste (15%) e Norte (9%) (COMPRASNET, 2012).

4.1.5 Curso Nacional de Capacitação em Contratações Públicas Sustentáveis

Tratou-se de um curso ministrado por técnicos da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do MPOG que informaram gestores e compradores de órgãos públicos de todas as regiões do país sobre as políticas adotadas pelo governo federal na aquisição de produtos por meio das chamadas “licitações verdes”, nos dias 2 e 3 de setembro de 2010. O evento contou com exposições de especialistas do MPOG, do Ministério do Meio Ambiente e Advocacia Geral da União - AGU.

Durante o evento, os palestrantes explicaram o porquê do estado não ser apenas mais um ator no esforço de se estabelecer um modelo justo de desenvolvimento sustentável para o Brasil, mas ajudar a promover uma cultura institucional que sirva de exemplo para a sociedade (COMPRASNET, 2012). Este tipo de evento em prol da discussão dos impactos do governo na RSA não foi discutido pelos autores pesquisados, porém, colaborou para o desenvolvimento social e econômico das empresas e da sociedade em geral, conforme preconizado por Rico (2004) e para a regulamentação de suas atividades para com o governo, conforme Souza (2005); além disso, se consubstancia em demonstrar como o governo é responsável por esta disseminação da RSA (FREITAS, 2005; ASHLEY, COUTINHO e TOMEI, 2000).

4.1.6 Congresso Internacional sobre Contratações Públicas Sustentáveis

As boas práticas nacionais e internacionais de licitações públicas sustentáveis, o mercado de bens e serviços e os aspectos jurídicos relacionados a essas contratações foram debatidos de 7 a 9 de junho de 2010, em Brasília. O evento foi promovido pela SLTI do MPOG e reuniu especialistas da área de licitação pública, compradores do governo e representantes de órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União - TCU e Controladoria Geral da União – CGU (COMPRASNET, 2012). Este tipo de evento em prol da discussão dos impactos do governo na RSA não foi discutido pelos autores pesquisados,

porém, colaborou para o desenvolvimento social e econômico das empresas e da sociedade em geral, conforme preconizado por Rico (2004) e para a regulamentação de suas atividades para com o governo, conforme Souza (2005); além disso, se consubstancia em demonstrar como o governo é responsável por esta disseminação da RSA (FREITAS, 2005; ASHLEY, COUTINHO e TOMEI, 2000).

4.1.7 Portal de Contratações Públicas Sustentáveis do Governo Federal

Está no ar desde abril de 2010 o Portal de Contratações Públicas Sustentáveis do Governo Federal, (PCPSGF, 2012), voltado para os servidores públicos que atuam na área e empresas fornecedoras de bens e serviços aos órgãos governamentais. O portal traz informações sobre legislação existente na área e iniciativas de sustentabilidade em curso em órgãos públicos do país. São disponibilizados, também, editais e contratos sustentáveis publicados pelo Governo Federal (COMPRASNET, 2012). Este tipo de evento em prol da discussão dos impactos do governo na RSA não foi discutido pelos autores pesquisados, porém, colaborou para o desenvolvimento social e econômico das empresas e da sociedade em geral, conforme preconizado por Rico (2004) e para a regulamentação de suas atividades para com o governo, conforme Souza (2005); além disso, se consubstancia em demonstrar como o governo é responsável por esta disseminação da RSA (FREITAS, 2005; ASHLEY, COUTINHO e TOMEI, 2000).

4.1.8 Curso de Multiplicadores de Compras Sustentáveis

Em abril de 2010 o MPOG promoveu em Brasília o Curso de Multiplicadores de Compras Sustentáveis, com duração de três dias, o qual reuniu servidores que atuam na área de contratações públicas em órgãos federais de todo o país (COMPRASNET, 2012). Este tipo de evento em prol da discussão dos impactos do governo na RSA não foi discutido pelos autores pesquisados, porém, conforme preconizado por Rico (2004) e para a regulamentação de suas atividades para com o governo, conforme Souza (2005); além disso, se consubstancia em demonstrar como o governo é responsável por esta disseminação da RSA (FREITAS, 2005; ASHLEY, COUTINHO e TOMEI, 2000).

Apesar de ter ficado exposta a preocupação do governo para com a sociedade e com o meio ambiente, por meio das compras públicas, há que se ressaltar que os produtos ditos “sustentáveis”, em sua maioria, são mais caros que os “não sustentáveis”; uma vez que a regra para as compras públicas é a sua realização mediante licitações públicas, que são realizadas com base no menor preço, (BRASIL, 1993), acaba-se por gastar maiores valores do que se efetivamente gastaria caso assim não fossem adquiridas. A crítica se dá justamente ao fato de que as compras sustentáveis por parte da administração pública, então, pautam-se em uma relação paradoxal entre o menor impacto para com o meio ambiente, porém, com um maior gasto do dinheiro público, que poderia ser aplicado na área da sustentabilidade social ou da empresarial, citadas como exemplos.

4.2 POLÍTICA NACIONAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Por intermédio da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010), do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamentou a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (BRASIL, 2010²) e pelo Plano Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (PNRS, 2011), que foi coordenado e

elaborado pelo Ministério do Meio Ambiente, com o apoio do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA na elaboração do diagnóstico, e acompanhado pelo Comitê Interministerial, o governo brasileiro demonstrou que também se preocupou com a destinação do lixo e, conseqüentemente com o ambiente (ASHLEY, COUTINHO e TOMEI, 2000; FREITAS, 2005; SOUZA, 2005); esta preocupação foi dividida completamente com as outras entidades da sociedade, conforme exemplo expresso no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010:

§ 1º Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos (BRASIL, 2010, p. 1).

Dessa forma as instituições públicas e privadas devem se adaptar para que consigam se enquadrar nas prerrogativas propostas por lei pelo governo, conforme expressaram Rico (2004) e Freitas (2005) e mais enfaticamente discorreu em seus estudos por Souza (2005). Dentre os objetivos da Política Nacional dos Resíduos Sólidos, pode-se destacar, principalmente:

Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

- I - proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
- II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- III - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
- IV - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais...
- VI - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados...
- VIII - articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos...
- XII - integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos...
- XIV - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;
- XV - estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável (BRASIL, 2010, p. 4).

Conforme se pode perceber nos incisos acima descritos, o governo, de fato, reconheceu, conforme dito por Souza (2005) sua importância quando às ações socioambientais e sua obrigação enquanto agente de mudanças (ASHLEY, COUTINHO e TOMEI, 2000) e promoveu uma lei para integrar a sociedade, o ambiente, as empresas e as ações do governo em prol do mesmo objetivo, promover o tratamento correto ao lixo (FREITAS, 2005).

4.3 AS CRIANÇAS COMO AGENTES DE MUDANÇAS EMPRESARIAIS SOCIOAMBIENTAIS

As crianças têm um papel fundamental nas mudanças socioambientais da sociedade civil e, inclusive empresarial. Isto pode ser discutido embasando-se, por exemplo, nas ações promovidas pelas escolas, particulares e públicas, que promovem a dispersão da conscientização dos cuidados para com as gerações futuras e para com o planeta. As crianças cobram atitudes dos pais que, sensibilizados pela pureza de pensamento e comprometimento diferenciado, se veem obrigados a adquirir produtos “sustentáveis”, de empresas sustentáveis, e praticar esta sustentabilidade em suas casas e locais de trabalho. Tanto este fato é verídico que a própria ministra do meio ambiente, Izabella Teixeira, durante o evento Humanidade 2012, se comprometeu a promover um comitê para discutir, anualmente, as questões relativas à proteção ambiental e sustentabilidade juntamente a noventa crianças brasileiras de nove regiões diferentes do país (FOLHA DE SÃO PAULO, 2012). Estes fatos aqui descritos coadunam ao pensamento de Rico (2004), sobre a necessária integração entre o governo e as demais pessoas da sociedade civil e empresarial e sobre a responsabilidade do governo em relação à RSA das empresas (ASHLEY, COUTINHO e TOMEI, 2000).

4.4 INCENTIVOS FISCAIS

Freitas (2005) muito descreveu acerca das possibilidades do governo em criar incentivos fiscais para facilitar a adoção das empresas às ações de RSA. Rico (2004) também citou a necessidade da integração entre o governo e as empresas para uma mais efetiva contribuição para o meio ambiente e para a sociedade; Ashley, Coutinho e Tomei (2000) concorda com este pensamento afirmando que o governo é um dos possuidores do poder e da supremacia capaz de fazer com que a RSA de fato aconteça. Neste sentido alguns documentos corroboraram aos seus pensamentos.

4.4.1 Sistema de Gestão Ambiental - SGA

A comissão do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável implementou o incentivo fiscal à implantação do Sistema de Gestão Ambiental – SGA em empresas (CÂMARA, 2009). As organizações que optassem pela implantação teriam créditos fiscais para o pagamento de débitos relativos à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL. O percentual de 10% à alíquota da CSLL seria concedido àquelas empresas que, além de implementarem o SGA, desenvolvessem programas de responsabilidade ambiental e certificarem-se junto à ISO 14.000, ação que, conforme Freitas (2005), pauta-se na integração entre o governo e as empresas por intermédio dos incentivos fiscais, conforme outrora já descrito. Nenhum autor estudado tratou especificamente deste estudo, porém, Rico (2004) estabeleceu discussões acerca da importância da integração entre o governo e as demais pessoas da sociedade empresarial, no caso.

4.4.2 Créditos de Carbono

A comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável aprovou a PL 5.586/2009, em 02 de dezembro de 2010, estabelecendo que a redução de emissões de gases estufa provenientes da degradação florestal e do desmatamento poderia ser compensada financeiramente a partir da negociação de créditos no mercado de carbono

(CÂMARA, 2010). Nesse caso a preocupação do estado (ASHLEY, COUTINHO e TOMEI, 2000) com o desenvolvimento sustentável (FREITAS, 2005) ocorreu em relação ao meio ambiente (DEMAJOROVIC, 2003).

4.4.3 Doações

Doações a projetos de cultura, esportes e infância podem ser abatidos da declaração de imposto de renda pessoa jurídica – IRPJ (G1, 2009). Isso também mostra como o governo se encontra em uma situação de tentativa de aproximar o desenvolvimento sustentável às ações sociais com o intermédio das empresas (FREITAS, 2005), reconhecendo ser também a sua função a de promover esta sustentabilidade socioambiental (ASHLEY, COUTINHO e TOMEI, 2000).

4.4.4 Projeto 3.470/2008 – Empresa Consciente

O projeto permite às empresas deduzirem de seu IRPJ parte dos gastos em projetos ecológicos, ambientais e educacionais. O projeto prevê uma dedução máxima de 4% por projeto e 10% do imposto devido em relação à totalidade de projetos (TV ECOLÓGICA, 2008). O exposto também coaduna ao exposto por Freitas (2005) em relação à preocupação do governo (ASHLEY, COUTINHO e TOMEI, 2000) com o desenvolvimento sustentável e, principalmente, com o meio ambiente (DEMAJOROVIC, 2003).

4.4.5 Projeto 2.562/2011 – Utilização de energia solar

Tramita na Câmara dos deputados projeto que concede incentivos fiscais a quem utilizar energia solar em residências e empreendimentos (ECOSSIS, 2012). O objetivo da proposta é justamente o de aumentar a utilização da energia solar, reduzir o consumo da energia convencional e proporcionar às empresas a promoção de tal prática (ASHLEY, COUTINHO e TOMEI, 2000; FREITAS, 2005).

4.5 INFORMAÇÕES CONSOLIDADAS

A fim de facilitar o entendimento acerca das ações adotadas e realizadas pelo governo que impactaram a RSA das empresas, acima descritas, buscou-se a consolidação de tais dados, em formato de categorias, as quais seguem no Quadro 2:

QUADRO 2 - CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE AS AÇÕES DO GOVERNO PARA COM A RSA DAS EMPRESAS.

ANO	DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	AUTOR	CATEGORIA
2012	Decreto nº 7.746	Implementação de critérios, práticas e diretrizes gerais para as contratações públicas.	Nenhum autor estudou tais ações governamentais.	Compras públicas
2012	Debate	Tratou-se de um evento para debater informações acerca das compras sustentáveis no Brasil.		
2011/ 2012	Prêmio	Trata-se de um evento anual realizado para premiar as melhores práticas sustentáveis realizadas por equipe e o melhor edital sustentável da Administração Pública Federal.		
2011	Decreto nº 7.601	Estabeleceu a margem de preferência para aquisição de produtos de confecções, calçados e artefatos nacionais.		
2010	Curso	Curso realizado pelo MPOG com o objetivo de capacitar gestores e compradores acerca das políticas sustentáveis adotadas pelo Governo Federal.		
2010	Congresso	Debate sobre as boas práticas sustentáveis nacionais e internacionais nas licitações públicas nacionais.		
2010	Portal	Voltado para os servidores públicos que atuam na área e empresas fornecedoras de bens e serviços aos órgãos governamentais.		
2010	Curso	Evento em prol da discussão dos impactos do governo na RSA das empresas.		
2010	Lei nº 12.305	Teve o papel de promover procedimentos para o tratamento correto do lixo.		
2012	Comitê	Evento para promover a discussão da RSA com as crianças do Brasil.		O Papel das crianças na RSA
2009	Sistema	Permitia às organizações que aderirem ao sistema SGA que tenham créditos fiscais.		Incentivos Fiscais
2010	PL 5.586/2009	Compensação financeira a partir da negociação de créditos no mercado de carbono para as empresas que estabelecerem reduções de emissão de gases estufa.		
2009	Doações	Doações a projetos de cultura, esportes e infância podem ser abatidos do IRPJ.		
2008	PL 3.470/2008	Dedução do IRPJ parte dos gastos com projetos educacionais, ambientais e ecológicos.		
2011	PL 2.562/2011	Conceder incentivos fiscais às empresas que utilizarem energia solar.		

Fonte: elaborado pelos autores, baseado na pesquisa realizada.

Conforme se pode perceber, várias ações governamentais foram realizadas a fim de que as empresas possam ser influenciadas às práticas sustentáveis sem prejuízo das suas atividades econômicas; entretanto, nenhum autor estudou tais atividades econômicas nos últimos cinco anos (2008-2012), de forma tão direta como os documentos neste estudo elencados.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste artigo foi, então, estudar quais são as ações do governo federal que tem impactado as práticas de RSA das empresas brasileiras nos cinco últimos anos (2008-2012).

Conforme se percebeu, várias ações do governo federal têm tentado aumentar as responsabilidades empresariais para com a sustentabilidade; muito mais que meio ambiente, verificou-se também que estas ações governamentais também estão pautadas no desenvolvimento social e econômico da sociedade.

A colaboração para a academia brasileira ocorreu por meio da contribuição de estudos sobre responsabilidade socioambiental, tendo como agente inicial de mudanças o governo; a colaboração para as empresas foi efetivada no sentido de oferecer informações sobre auto-regulação para que elas possam se preparar para as exigências governamentais, sociais, legais e éticas que a RSA engloba, conforme salientam Carroll, Delacroix e Goodstein (1988) e Carroll (1998); além disso, essas mesmas empresas podem, a partir destes estudos, melhor desenvolver suas ações sustentáveis de modo a aproveitar os incentivos e apoios concedidos pelo governo e maximizar seus resultados econômicos. À sociedade, de modo geral, é ofertada a contribuição de informações, as quais os consumidores precisam saber; um exemplo dessa contribuição se dá conforme explanaram Carrieri, Silva e Pimentel (2009), quando afirmaram que algumas empresas chegam a fingir a abertura de ações e planos sustentáveis, porém, quando efetivamente os praticam, os fazem meramente com interesses econômicos. Assim sendo, à sociedade faz-se interessante o conhecimento destas ações que facilitam a luta de todos para com a sustentabilidade, não somente do governo e da sociedade empresarial, mas também da civil.

Recomendam-se novos estudos sobre tais eventos / ações nos próximos cinco anos (2013-2017) para verificar possíveis aumentos, em número e qualidade, de instrumentos que demonstrem maior observação do governo para com a RSA das empresas. Recomenda-se, também, verificação com as empresas quando da efetividade de tais ações / eventos, uma vez que se faz necessário o conhecimento pretérito de determinada ação para que, posteriormente, a organização possa adotá-la e efetivamente praticá-la. Recomenda-se, ainda, promover pesquisa em forma de entrevista com os responsáveis legais pela promoção de tais ações do governo em prol de maior desenvolvimento sobre a sua real utilidade para a sociedade.

REFERÊNCIAS

- ASHLEY, P. A. **Ética e responsabilidade social nos negócios**. São Paulo: Saraiva, 2002.
- ASHLEY, P. A.; COUTINHO, R. B. G. & TOMEI, P. A. Responsabilidade social corporativa e cidadania empresarial: uma análise conceitual comparativa. XXIV Encontro da ANPAD. **Anais do XXIV Encontro da ANPAD**, 2000.
- BARROS, A. J. S.; LEHFELD, N. A. S. **Fundamentos de Metodologia**: Um Guia para a Iniciação Científica. 2. ed. São Paulo: Makron Books, 2000.

BARROS, D. F.; COSTA, A. M. DA. Consumo consciente no Brasil: um olhar introdutório sobre práticas de resistência ao consumo por meio da análise do discurso do Instituto Akatu pelo consumo consciente. **Anais do Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração**, Rio de Janeiro, 2008.

BAUER, M. W.; GASKELL, G. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático**. 9. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1993.

BELL, J. **Como realizar um projecto de investigação**. 3. ed. Lisboa: Gradiva, 1993.

BORGES, J. F.; MIRANDA, R.; VALADÃO JÚNIOR, V. M. O discurso das fundações corporativas: caminhos de uma "nova" filantropia? **RAE**, São Paulo, n.1, p.101-115, 2007.

BRASIL². Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Decreto/D7404.htm>. Acesso em: 11 ago. 2012.

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm>. Acesso em: 11 ago. 2012.

BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm>. Acesso em: 11 ago. 2012.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]**, Brasília, DF, 05 out. 1988.

BRASIL. Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012. Regulamenta o art. 3º da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelecendo critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por intermédio das contratações públicas realizadas pela administração pública federal e dá outras providências. **Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]**, Brasília, DF, n. 109, 06 jun. 2012. Seção 1, p. 9.

CÂMARA. Meio Ambiente aprova incentivo fiscal para empresa sustentável. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/agencia/noticias/136463.html>>. Acesso em: 11 ago. 2012.

CÂMARA. Meio Ambiente aprova regulamentação de crédito de carbono. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/agencia/noticias/MEIO-AMBIENTE/151757-MEIO-AMBIENTE-APROVA-REGULAMENTACAO-DE-CREDITO-DE-CARBONO.html>>. Acesso em: 12 ago. 2012.

CARRIERI, A. DE P.; SILVA, A. R. L. DA; PIMENTEL, T. D. O tema da proteção ambiental incorporado nos discursos da responsabilidade social corporativa. **RAC**, Curitiba, v. 13, n. 1, art. 1, p. 1-16, jan./mar. 2009.

CARROLL, A. B. *The four faces of corporate citizenship*. **Business and society review**, 100(101), 1-7, 1998.

CARROLL, G. R.; DELACROIX, J.; GOODSTEIN, J. *The political environments of organizations: an ecological view*, **Research in Organizational Behaviour**, 10: 359-92, 1988.

CHIZZOTTI, A. Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais. São Paulo: Cortez, 1995.

COMPRASNET, Portal de compras do governo federal. Disponível em: <<http://www.comprasnet.gov.br/>>. Acesso em: 06 ago. 2012.

COSTA, D. V. DA; TEODÓSIO, A. DOS S. DE S.. Desenvolvimento sustentável, consumo e cidadania: um estudo sobre a (des)articulação da comunicação de organizações da sociedade civil, do estado e das empresas. **Rev. Adm Mackenzie**, Edição Especial, v. 12, n. 03, p.114-145, Jun. 2011. Bimestral.

DEMAJOROVIC, J. **Sociedade de risco e responsabilidade socioambiental: perspectivas para a educação corporativa**. São Paulo: Editora SENAC, São Paulo, 2003.

DIAS, R. **Gestão Ambiental – responsabilidade social e sustentabilidade**. São Paulo: Atlas, 2006.

DONAIRE, D. Considerações sobre a influência da variável ambiental na empresa. **RAE – Revista de Administração de Empresas**, v. 34, n. 2, p. 68-77, mar./abr. 1994.

ECOSSIS. Projeto prevê incentivos fiscais a quem utilizar energia solar. Disponível em: <<http://ecossis.blogspot.com.br/2012/01/projeto-preve-incentivos-fiscais-quem.html>>. Acesso em: 12 ago. 2012.

EGRI, C. P.; PINFIELD, L. T. As organizações e a biosfera: ecologia e meio ambiente. In: CLEGG, S. R.; HARDY C.; NORD, W. R. **Handbook de estudos organizacionais**. São Paulo: Atlas, 1998. 363-399.

FOLHA DE SÃO PAULO. Crianças terão conferência para cobrar ações ambientais do governo. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/ambiente/1108887-criancas-terao-conferencia-para-cobrar-acoes-ambientais-do-governo.shtml>>. Acesso em: 11 ago. 2012.

FRIEDMAN, M. The social responsibility of business is to increase its profits. **New York Times Magazine**, Set. 1970.

FREITAS, V. P. DE. A constituição federal e a efetividade das normas ambientais. 3. ed., rev., atual. e ampl. São Paulo: **Revista dos Tribunais**, 2005. p. 27-29.

G1. Saiba como abater o imposto de renda doações para cultura, esporte e infância. Disponível em: <<http://g1.globo.com/Sites/Especiais/Noticias/0,,MUL1032313-16725,00-SAIBA+COMO+ABATER+DO+IMPOSTO+DE+RENDA+DOACOES+PARA+CULTURA+ESPORTE+E+INFANC.html>>. Acesso em: 12 ago. 2012.

GUIA EXAME. **Boa cidadania corporativa**. São Paulo: Abril, dez. 2005. 106 p.

HOOD, J. *Do corporations have social responsibilities*. **The Freeman**. v. 48, n. 11, p. 680-684, nov. 1998.

ILINITCH, A.Y.; SCHALTEGGER, S.C. *Ecointegrated-portfolio analysis: a strategic tool for managing sustainably*. **1993 Academy of Management Meeting**, Atlanta.

KREITLON, M. P. Responsabilidade Social das Empresas: Regulação pelo Estado ou pela sociedade Civil? **Anais do Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração**, Brasília, v.29, 2005.

MAIMON, D. Eco-estratégia nas empresas brasileiras: realidade ou discurso? **RAE - Revista de Administração de Empresas**, Rio de Janeiro, v. 34, n.4, jul./ago. 1994.

NASCIMENTO, L. F. Quando a Gestão Social e a Gestão Ambiental se encontram. XXXI Encontro da ANPAD. **Anais do XXXI Encontro da ANPAD**, 2007.

OLABUENAGA, J. I. R.; ISPIZUA, M. A. **La descodificacion de la vida cotidiana: metodos de investigacion cualitativa**. Bilbao, Universidad de deusto, 1989.

OLIVEIRA, J. A. P. DE. Uma avaliação dos balanços sociais das 500 maiores. **RAE Eletrônica**, São Paulo, v. 04, n. 01, p.01-19, jan. 2005. Semestral. Disponível em: <www.rae.com.br/eletronica>. Acesso em: 28 jul. 2012.

PCPSGF. Portal de Contratações Públicas Sustentáveis do Governo Federal. Disponível em: <<http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br>>. Acesso em: 06 ago. 2012.

PIMENTEL, A. O método da análise documental: seu uso numa pesquisa historiográfica. **Cad. Pesqui.**, nov. 2001, n°. 114, p. 179-195.

PLANALTO. República Federativa do Brasil: Busca pelas palavras-chave “socioambiental” e “sustentabilidade”. Disponível em: <<http://www2.planalto.gov.br/busca/search?SearchableText=>>>. Acesso em: 06 ago. 2012.

PNRS. Plano Nacional de Resíduos Sólidos. Disponível em: <http://www.cnrh.gov.br/pnrs/documentos/consulta/versao_Preliminar_PNRS_WM.pdf>. Acesso em: 11 ago. 2012.

PORTILHO, F. **Consumo “Verde”, Democracia Ecológica e Cidadania: Possibilidades de Diálogo?** Disponível em: <<http://www.rubedo.psc.br/artigos/consumo.htm>>. Acesso em: 09 ago. 2012.

RICO, E. DE M. A responsabilidade social empresarial e o estado: uma aliança para o desenvolvimento sustentável. **São Paulo em Perspectiva**, 18 (4): 73-82, 2004.

SCHNAIBERG, A.; GOULD, K.A. **Environment and Society: the Enduring Conflict**. New York: St Martin's Press, 1994.

SCHOT, J. *Credibility and markets as greening forces for the chemical industry*. **The Strategic Management Society Annual Conference**, Toronto, 1991.

SILVA, E. L.; MENEZES, E. M. **Metodologia da Pesquisa e Elaboração de Dissertação**. UFSC/PPGEP/LED, Florianópolis, 2000.

SOARES, R. S.; VALADÃO JÚNIOR, V. M.. As faces que a responsabilidade socioambiental mostra e as que ela esconde. **Alcance**, Itajaí, v. 14, n. 03, p.375-384, set. 2007. Trimestral.

SOUZA, P. R. P. DE. O direito brasileiro: a prevenção de passivo ambiental e seus efeitos no MERCOSUL. **Scientia Iuris – Revista do Programa de Mestrado em Direito Negocial da UEL**. v. 1, 1997.

SOUZA, R. S. DE. Evolução e condicionantes da gestão ambiental nas empresas. **REAd – Edição Especial**, Santa Maria, v. 8, n. 6, nov. - dez. 2002.

SOUZA, P. R. P. **Harmonização de leis ambientais nos dez anos do Mercosul**, 2004. Disponível em: <www.mundojuridico.adv.br/html/artigos/documentos/texto321.htm#_ftn5>. Acesso em: 18 jul. 2012.

TACHIZAWA, T.; POZO, H. Passivo e balanço socioambiental: desenvolvimento de um modelo de diagnóstico de sustentabilidade. **Revista de Gestão Social e Ambiental**, São Paulo, v. 03, n. 03, p.38-55, Set-Dez 2009. Quadrimestral.

TV ECOLÓGICA. Projeto de Lei: Incentivos Fiscais sobre o IRPJ. Disponível em: <<http://tvecologica.wordpress.com/2008/08/04/programa-empresa-consciente-incentivos-fiscais-sobre-o-irpj/>>. Acesso em: 12 ago. 2012.

VALADÃO JÚNIOR, V. M.; OLIVEIRA, A. C. M. DE. Responsabilidade socioambiental e integração: O caso Cargill Agrícola S/A - complexo industrial de Uberlândia – MG. **Alcance**, Itajaí, v. 17, n. 01, p.34-47, jan. 2010. Trimestral.